



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

 /legislativomatiense
 /camaradematiashbarbosa

www.matiashbarbosa.mg.leg.br

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa - MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

E-mail: diretoria@matiasbarbosa.mg.leg.br

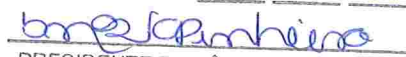
INDICAÇÃO Nº 266/26

EMENTA: REVISÃO DOS VALORES PAGOS PELO MUNICÍPIO AOS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA

Exma. Sra.
Sônia Maria Vieira da Cunha Pinheiro
Presidente da Câmara Municipal
Matias Barbosa – MG

APROVADO

Sala das Sessões 13/04/26


PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

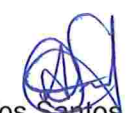
Senhora Presidente:

No uso de nossas prerrogativas regimentais, apresentamos esta indicação a Vossa Excelência e solicitamos oficiar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, sugerindo a realização de revisão dos valores pagos pelo município aos profissionais de fisioterapia pelos atendimentos realizados, especialmente no que se refere às modalidades domiciliar e ambulatorial.

A medida visa promover a adequada remuneração dos serviços prestados, contribuindo para a valorização dos profissionais e para a manutenção da qualidade do atendimento ofertado à população.

Sala das Sessões, 13 de abril de 2026.


Guilherme Macedo Silva
- Advogado Guilherme Macedo -
Vereador


Antônio Carlos Santos de Miranda
- Carlão -
Vereador


Diego Damasceno Milioni
- Professor Diego Milioni -
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

[/legislativomatiense](#)
[/camaradematiashbarbosa](#)

www.matiashbarbosa.mg.leg.br

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa - MG - CEP 36120-000 Tel.: (32) 3273-5700 E-mail: diretoria@matiasbarbosa.mg.leg.br

Justificação: a presente indicação justifica-se pela necessidade de atualização dos valores atualmente pagos aos profissionais de fisioterapia no município, considerando a defasagem observada em relação aos custos operacionais e à realidade do mercado.

Atualmente, os valores praticados pelo município são de aproximadamente R\$ 26,33 para atendimentos domiciliares e R\$ 10,50 para atendimentos ambulatoriais, montantes que podem se mostrar insuficientes para cobrir despesas relacionadas à prestação do serviço, como deslocamento, materiais e demais custos envolvidos.

A manutenção de valores defasados pode desestimular a atuação dos profissionais, reduzir a oferta de atendimentos e comprometer a qualidade dos serviços prestados à população, especialmente em áreas que demandam maior esforço logístico, como o atendimento domiciliar.

Dessa forma, a revisão dos valores se mostra necessária para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de fisioterapia no município, assegurando melhores condições de trabalho aos profissionais e atendimento adequado à população.


Guilherme Macedo Silva
GUILHERME ADVOGADO
VEREADOR